

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

LEI Nº583/2017

Súmula: Concede recomposição de perdas do Poder Aquisitivo aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Concede 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), de recomposição aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, a título de reposição do INPC (Índice Nacional de Preços aos Consumidores), relativo ao período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 2º - O índice de reposição passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 25 de Janeiro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal